



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



PORTARIA MUNICIPAL N.º 009/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Câmara Municipal de Arantina”.

O Presidente da Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar n.º 003/2019, que “Reorganiza, atualiza e Consolida o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Arantina, disposto em normas anteriores, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arantina (Lei 341/1992), no sentido de que durante o estágio probatório do servidor deverá ser avaliada assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deve composta de, no mínimo, 3 (três) membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) para avaliar os servidores da Câmara Municipal de Arantina, composta pelos seguintes membros:

- I. Cíntia de Almeida Nogueira
- II. Roberto de Sá

PUBLICADO EM

30 / 05 / 23

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



III. João Bosco de Sá

Parágrafo único: A presidência da comissão recairá sobre a servidora indicada no inciso I, deste artigo, que será substituída por um dos membros da comissão, na ordem dos incisos, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório analisar a capacidade e a aptidão do servidor, observando os fatores previstos no artigo 29, incisos I a V da Lei n.º 341/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arantina).

Art. 3º. Fica estabelecido o critério de REGULAR, BOM OU ÓTIMO para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 29 da Lei 341/1992, a saber:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – produtividade;
- V – responsabilidade.

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

Art. 4º. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



Parágrafo único. Será considerado inapto o servidor que, ao término do julgamento de três avaliações contínuas, não tiver somado 210 (duzentos e dez) pontos.

Art. 5º. A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Arantina – Minas Gerais, 30 de maio de 2023.


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

CARGO:

MATRÍCULA:

I – IDENTIFICAÇÃO

1	
LOTAÇÃO:	
DATA ADMISSÃO:	
DATA DA AVALIAÇÃO:	
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	
REFERÊNCIAS LEGAIS:	Lei 341/1992 e Lei Complementar n.º 03/2019

II – DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1	REGULAR	10 PONTOS
2	BOM	15 PONTOS
3	ÓTIMO	20 PONTOS

III – DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

1 – ASSIDUIDADE:

1- REGULAR	2- BOM	3- ÓTIMO

2 – DISCIPLINA:



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



1- REGULAR	2- BOM	3- ÓTIMO

3- CAPACIDADE DE INICIATIVA:

1- REGULAR	2- BOM	3- ÓTIMO

4-PRODUTIVIDADE:

1- REGULAR	2- BOM	3- ÓTIMO

5 – RESPONSABILIDADE:

1- REGULAR	2- BOM	3- ÓTIMO

TOTAL GERAL DE PONTOS

1	REGULAR	
2	BOM	
3	ÓTIMO	

TOTAL:

IV – CIÊNCIA E ASSINATURAS

RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS EM:



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



DATA: ____/____/____.

SERVIDOR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CONCORDO COM OS REGISTROS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO.

DATA: ____/____/____.

SERVIDOR

V- OBSERVAÇÕES RESERVADAS AO SERVIDOR.

SERVIDOR:

VI – PONTUAÇÃO

O SERVIDOR QUE OBTIVER:

50 PONTOS – CONSIDERADO INSUFICIENTE PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

50 A 59 PONTOS: PODE MELHORAR.

[Handwritten signature in blue ink]



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



60 A 70 PONTOS: PREENCHE OS REQUISITOS.

ACIMA DE 70 PONTOS: CONSIDERADO APTO.

[Handwritten signature]